



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JULHO DE 2023.

“Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Enoe Maria de Castro, junto ao SISPREV/MIRAÍ.”

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 90, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e na Lei Ordinária nº 1.450/2009.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do Art. 51, da Lei Municipal nº 1450/2009, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora ENOE MARIA DE CASTRO, Matrícula nº 000.123, CPF nº 775.582.517-53, no cargo efetivo de Nutricionista, Código do Cargo GNSE-16, Padrão de Vencimento GNSE-NUT, junto ao Sistema de Previdência de Mirai – SISPREV/MIRAÍ, CNPJ nº 05.850.486/0001-70, a partir de 10 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, MG, 10 de julho de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal